

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 015/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE LUCAS DO RIO VERDE, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, para que, em razão do mau estado de conservação e higiene atual de seus respectivos imóveis, promovam a limpeza necessária no prazo máximo de 10 dias após a publicação deste edital. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará a execução do serviço de limpeza pelo Município, bem como cobrança de todas as despesas decorrentes e aplicação de multa pertinente.

NOME DO NOTIFICADO	Nº da Notificação	Capitulação
EMERSON CARLIS	1645/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
VALCIR ANTONIO CARLESSE JUNIOR	1646/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
FLAVIO CALDEIRA BARRA	1647/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
RAPHAEL HENRIQUE LIMA DE ANDRADE	1648/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
ROMOALDO MARTINELLO	1651/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
ROMOALDO MARTINELLO	1652/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
PORTO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1656/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
PORTO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1653/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
PORTO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1654/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
PORTO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1655/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
MARIZELIA MOREIRA DE MOURA	1657/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
WALDIR PIVATTO	1658/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO CUIABA LTDA	1659/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
EVERTON HELDT VENTURA	1660/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
SANDRO MERTIN PINTO	1661/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
MARLI TERESINHA DIAS CAVALHEIRO	1662/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
BOI BRANCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	1663/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
NEVEUNIS MARIA BLOCK CAMERINI E ALTAIR LUIZ CAMERINI	1664/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.
NADIR JARDIM SANTANA	1665/2025	Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 289/2025.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de dezembro de 2025.

Felipe de Sa Palis e Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente